

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015

Processo nº 063.000.301/2015

**Objeto:** Aquisição de equipo pediátrico para a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I deste Projeto Básico.

**Prazo Máximo para envio da proposta de preços e documentação: Até às 17 horas do dia 12/11/2015-Horário de Brasília.**

A proposta e documentação poderá ser entregue na FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada no Setor Médico Hospitalar Norte -SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, CEP 70710-908 – BRASÍLIA-DF ou pelo email: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br).

**Maiores esclarecimentos pelo telefone:** (61)3327-4457, falar com Kennia ou Regina.

### 1. Das Propostas de Preços e Documentação

- 1.1 O envelope contendo a proposta de preços e a documentação solicitada deverá estar identificado como “**Proposta de Preços e Documentação para Dispensa de Licitação nº 07/2015**”.
- 1.2 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes dados:
  - a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) Preço unitário e total dos itens, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
  - c) A proposta deve estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo a indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes do Projeto Básico.
  - d) Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 1.3 A proposta de preços e documentação apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.
- 1.4 **A proponente, quando convocada, deverá apresentar amostra nos termos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 1.5 A empresa deverá apresentar instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes à contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato

social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2. Da Habilitação

- 2.1 A habilitação da empresa será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste instrumento.
- 2.2 A **licitante** que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme segue:
- 2.2.1 Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
- 2.2.2 Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- 2.2.3 Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade.
- 2.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- 2.4 O Centro de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.
- 2.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 2.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### **3 – DAS CONDIÇÕES**

- 3.1 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.
- 3.2 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.3 A FHB poderá se necessária, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.
- 3.4 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3.5 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

### **4 – DAS PENALIDADES**

- 4.1 A empresa contratada que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 4.2 Atraso na execução das obrigações assumidas:
- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - b) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- 4.3 Multa de 20% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

4.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

4.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho e/ou por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame/contratação, a **Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir o contrato;

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste subitem 4.6, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

V – a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

4.7 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 4.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

4.9 Outras penalidades não previstas neste anexo serão aplicadas conforme Decreto nº 26.851/06 e alterações, e Lei 8.666/93.

4.10 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas neste anexo e Projeto Básico, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

## **5 – DO PAGAMENTO**

5.1 - Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

1. Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
2. Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
3. Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
4. As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

5.2 – A FHB efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 – O prazo para pagamento será conforme projeto básico, ou até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

6.2 A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3 Na ocorrência de situações não previstas neste Pedido de Proposta, estas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

6.4 Fica vedada a empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados a FHB.

6.5 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 – CEP: 70.710-100, pelo telefone: (061) 3327-4457 ou por meio do email [licitação@fhb.df.gov.br](mailto:licitação@fhb.df.gov.br).

6.6 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação.

Brasília, 10 de novembro de 2015

**KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO**  
Centro de Compras/FHB

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de equipo pediátrico para a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações constantes deste termo de referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

##### EQUIPO PEDIÁTRICO

<p><i>Especificação do material:</i></p>	<p>EQUIPO PEDIÁTRICO. Características: Equipo para infusão de sangue e hemocomponentes pediátrico com controle de fluxo e câmara graduada em ml, com capacidade mínima de 150ml, material de PVC cristal, estéril, descartável, livre de pirógenos, dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos e agregados, entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da câmara (bureta) permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, em sistema fechado na câmara graduada, com extensão em PVC. Composto de lanceta perfurante com tampa para conexão ao recipiente do hemocomponente. Câmara flexível para visualização e controle de gotejamento com gotejador microgotas que gere redução na luz do gotejamento gerando microgotas (60 microgotas = 1mL) para fluxos menores de infusão destinado a infusão em pacientes pediátricos e recém-nascidos, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico e filme transparente de abertura suave e impressos na embalagem data de validade e registro. Unidade de fornecimento: Unidade.</p>
<p><i>Quantitativo a ser adquirido:</i></p>	<p>4.800 unidades</p>
<p><i>Setor usuário:</i></p>	<p>ASHEMO</p>

#### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os materiais solicitados neste instrumento são necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pelas legislações sanitárias vigentes (tais como a Portaria MS nº 2712/2013 e a RDC nº 34/2014 da ANVISA). Nesse sentido, sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB aos seus usuários. Ademais, são utilizados também para suporte aos transplantes, devendo seus estoques ser repostos regularmente, a fim de garantir a continuidade dos serviços.



3.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação de pessoa jurídica, para fornecimento em caráter emergencial, objeto deste instrumento, encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes. Art.24 Inc. V, *in verbis*: (...) “V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

#### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	CMM	QUANTIDADE A COMPRAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	400	4.800	Unidade

#### 6. ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O material deverá ser entregue no Núcleo de Material da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.

6.2. Forma de entrega:

ITEM	QUANTIDADE*	PARCELA	PRAZO**
1	800 unidades	1ª	Até 30 dias
		2ª	90 dias
		3ª	150 dias
		4ª	210 dias
		5ª	270 dias
		6ª	330 dias

\* Quantidade a ser entregue por parcela

\*\* A partir do recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato (o que vier primeiro)



6.3. O material deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade do produto, sendo, no mínimo, de 01 (um) ano no ato da entrega do material, e igual ou superior à validade da parcela entregue anteriormente.

6.4. Cada parcela deverá conter, no máximo, 02 números/identificações de lote.

6.5. Junto à entrega de cada parcela, deverá ser enviado o certificado de análise do lote.

6.6. O material será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua conseqüente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser levada a efeito dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.7. Após recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

6.8. Se a contratada deixar de entregar, injustificadamente, o material dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas no edital.

6.9. O produto deverá conter em seu material de embalagem rótulo/etiqueta onde constem, no mínimo, as seguintes informações em língua portuguesa: características, quantidade, prazo de validade e origem.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do termo de referência.

7.2. Entregar, obrigatoriamente, produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e do edital, produtos os quais serão analisados pelo executor do contrato.

7.3. Efetuar a entrega dos materiais em respeito às condições e aos prazos previstos no edital e no contrato, no prazo e local indicado pela Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente nos materiais, no que couber, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, lote e prazo de validade.

7.3.1. Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.3.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.

7.5. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília.

7.6. Comunicar à Gerência de Apoio e Serviços/CODAG da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que anteceda o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação.

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

8.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido o direito constitucional à ampla defesa.

8.5. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

## **9. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

9.1. Após a fase de lances, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá fornecer 15 unidades de amostra para teste e certificado de análise do lote, em até 03 (três) dias úteis, após solicitação formal da pregoeira, sob pena de desclassificação.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios para análise das amostras e emissão de parecer: flexibilidade, integridade e resistência do material e da embalagem, perfuração da lanceta de conexão, controlador de fluxo operante, embalagem e de abertura suave.

9.3. O material deverá apresentar registro/cadastro na ANVISA.

9.4. Após emissão do parecer, não haverá devolução das amostras testadas, por tratar-se de material não reutilizável. As unidades restantes que, porventura, não forem utilizadas para teste, estarão disponíveis por 05 dias úteis para devolução, após aviso à empresa. A empresa será responsável pelo recolhimento do material, às suas próprias custas.

9.5. O parecer técnico será dado pelo setor responsável em até 05 (cinco) dias úteis.

## **10. VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## **11. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

### **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

### **14. FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou em desconformidade com as especificações requeridas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, segundo o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Equipo pediátrico (conforme descrito no termo de referência)	4.800	7,47	35.856,00